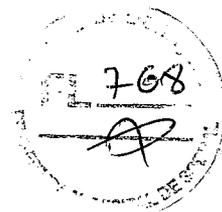
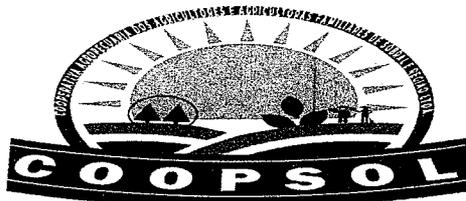




<b>Órgão / Local de Origem:</b> SEPLAG/PROCEN - Protocolo Central - Prefeitura	
<b>Nº Processo :</b> P143862/2021	<b>Data Abertura :</b> 01/03/2021 - 08:52
<b>Tipo :</b> Processo Administrativo de Aquisição de Bens e Serviços	
<b>Assunto :</b> Solicitação Diversa	
<b>Nome do Interessado :</b> Coopsol Cooperativa Agropecuaria Dos Agricultores E Agricultoras Familiares De Sobral E Regiao Ltda	
<b>Observação :</b> RECURSO ADMINISTRATIVO	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SEPLAG/ASSTEC	01/03/2021 - 08:52	Maria Da Conceição Ferraz Pinto
2			
3			
4			
5			
6			



Prezada Senhora  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral/CE.

RECORRENTE: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA - COOPSOL.

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

**COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA - COOPSOL**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 36.365.840/0001-03, com sede na Avenida Dom José Tupinambá da Frota, nº 2357, Sala A, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-290, neste ato representado por seu Coordenador, Jonathan de Oliveira Nascimento, CPF: 054.741.233-96, vem, com reciprocidade de tratamento e respeito, à presença de Vossa Senhoria, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da a ata de prosseguimento da chamada pública N°001/2021, tendo em vista os seguintes fundamentos.

A cooperativa recorrente **credenciou-se no procedimento licitatório de chamada pública** pela qual a Prefeitura Municipal de Sobral, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, ora recorrida, objetiva a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral.

**Atendendo às condições de participação e habilitação** (item 3.3 do edital) a recorrente **apresentou toda a documentação necessária**. Ocorre que, por ocasião da publicação da ata de prosseguimento da chamada pública n° 001/2021 a



**cooperativa foi surpreendida com sua desclassificação, perante a alegativa de que teria apresentado Estatuto Social incompleto.**

Além do que, conforme consta da própria ata, **a comissão de mostrou complacente com outras concorrentes**, já que o Grupo Informal de Produtores de Manga de Sobral anexou documento com número de PIS ilegível e a comissão se dignou a acessar o portal do INSS em busca do referido PIS; a comissão foi benevolente, ainda, com Cooperativa Agropecuária do Sertão Central - COAC, tendo em vista que lhe foi oferecido prazo para, até as 17:00 do dia 25/02/2021, apresentar suas amostras, lembramos também **a comissão de que anos passado demonstrou complacente com outros participantes**, que apresentaram extrato de DAP vencida, dando um prazo de **1 hora e 30 minutos** para que os participantes emitissem novos extratos.

**A recorrente ao repassar para seus cooperados a sua inabilitação, presenciou o desespero de muitos pais de família que dependem do recuso PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar**, lembramos também a comissão do cenário que esta nosso País, em meio de uma Pandemia causada pela Covid-19. " O que será desses pais de família, com há desclassificação de sua cooperativa ".

Assim, invocando os **princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa** a recorrente faz jus seja reconsiderada a sua desclassificação, sendo-lhe oportunizada a apresentação de nova via de seu estatuto.

Em face das razões expostas, a recorrente **pede seja provido** o presente recurso administrativo **para reconsiderar a decisão proferida** na Ata de Prosseguimento da Chamada Pública nº 001/2021 de 25/01/2021, considerando a apresentação de cópia do estatuto que segue anexa e **declarando-se a recorrente habilitada e classificada** à Chamada Pública nº 001/2021 por satisfazer todos requisitos previstos no Edital de Licitação.

Termos em que,

Pede e aguarda por deferimento.

Sobral/CE, 1 de março de 2021.

**COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS  
FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA – COOPSOL**

Email: [coopsol@outlook.com](mailto:coopsol@outlook.com)

770  
A

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROCESSO <b>JUCEC - SEDE</b> <b>SEDE - FORTALEZA</b>  20/032.335-1	
NIRE (na sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
	2143			
<b>1 - REQUERIMENTO</b>				
ILMO(A), SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará				
Nome: <b>COOPSOL COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIAO LTDA</b> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V. S.ª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  CEP2000025843
Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	OTIDE	DESCRIÇÃO DO ATO - EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
<b>SOBRAL</b> Local 3 Fevereiro 2020 Data				
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: <b>OLGA RODRIGUES WIDOLA</b> Assinatura: <i>Olga Rodrigues Wido</i> Telefone de Contato: <b>85 - 99716 - 9089</b>				
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>				
<input type="checkbox"/> DECISAO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISAO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				Processo em Ordem À decisão Data: Responsável:
<input type="checkbox"/> NÃO Data: Responsável:		<input type="checkbox"/> NÃO Data: Responsável:		
<b>DECISAO SINGULAR</b>				
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publicar-se em arquivo-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publicar-se.		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		13/02/2020 Data Responsável: <i>sonw</i>		
<b>DECISAO COLEGIADA</b>				
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publicar-se em arquivo-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publicar-se.		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		13/02/2020 Data Responsável: <i>sonw</i>		
		Vogal	Vogal	Vogal
		Presidência da Turma		
<b>OBSERVAÇÕES</b>				



Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certifico registro sob o nº 23400018364 em 13/02/2020 da Empresa COOPSOL COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIAO LTDA, Nire 23400018364 e protocolo 200323351 - 10/02/2020. Autenticação: 8113315DCFB6DBEE85FD0BE076B6DEC87615C9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/032.335-1 e o código de segurança Qrg9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

771

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPSOL COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA REALIZADA EM: 25 DE JANEIRO DE 2020**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), às 11:00h (onze horas), na sede administrativa na Avenida Dom Jose Tupinambá da Frota, N° 2.357, Sala A, Centro, na cidade de Sobral, estado do Ceará, CEP 62.010-290, reuniram-se com o propósito de constituir uma sociedade cooperativa nos termos da legislação vigente, as 31 (trinta e uma) pessoas seguintes: **1. ALDERI DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, Brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens, Agricultora, Nascida em: 03/12/1974, Natural de: Caridade-CE, Portadora do CPF: 758.506.643-00, e da cédula de identidade: 96151010310, SSP/CE, Residente e domiciliada em: Distrito Jaibaras, Setor VI, SN Sobral-CE, de CEP: 62.107-000; **2. ANA CASSIA ARAUJO RODRIGUES**, Brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens, Agricultora, Nascida em: 11/05/1987, Natural de: Sobral - CE, Portadora do CPF: 022.317.163-80, e da cédula de identidade: 2004031055854, SSPDS/CE, Residente e domiciliada em: Distrito Jaibaras, Setor VI, SN,, Sobral-CE, de CEP: 62.107-000; **3. ANA PAULA MOURA CIPRIANO**, Brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens, Agricultora, Nascida em: 12/05/1988, Natural de: Sobral - CE, Portadora do CPF: 021.461.513-82, e da cédula de identidade: 2004031080050, SSPDS/CE, Residente e domiciliada em: Distrito Jaibaras, Setor I, SN,, Sobral-CE, de CEP: 62.107-000; **4. ANTONIA ARAUJO RODRIGUES**, Brasileira, Solteira, Agricultora, Nascida em: 10/07/1962, Natural de: Sobral - CE, Portadora do CPF: 958.851.103-87, e da cédula de identidade: 2018298359-0, SSPDS/CE, Residente e domiciliada em: Distrito Jaibaras, SN, Setor VI, Sobral-CE, de CEP: 62.107-000; **5. ANTONIA GRAZIELE DE CASTRO SOARES**, Brasileira, solteira, Agricultora, Nascida em: 24/08/1995, Natural de: Fortaleza-CE, Portadora do CPF: 068.441.923-80, e da cédula de identidade: 2008252184-5, SSPDS/CE, Residente e domiciliada em: Distrito Jaibaras, Setor VI, SN, de CEP: 62.107-000; **6. ANTONIA LUCY DO NASCIMENTO ARAGÃO**, Brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Agricultora, Nascida em: 19/08/1968, Natural de: Sobral-CE, Portador do CPF: 800.510.063-91, e da cédula de identidade: 99031084752, SSPDS/CE, Residente e domiciliada em: Distrito Caracará, SN, Assentamento Casinhas, Sobral-CE, de CEP: 62.112-000; **7. ANTONIO GONCALVES DA SILVA**, Brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, Nascido em: 14/02/1971, Natural de: Itapipoca-CE, Portador do CPF: 698.134.503-04, e da cédula de identidade: 2008640820-2, SSPDS/CE, Residente e domiciliado em: Zona rural, SN, Assentamento Casinhas, Sobral-CE, de CEP: 62.112-000; **8. CRISNAYANE DA SILVA CARVALHO**, Brasileira, Solteira, Agricultora, Nascida em: 16/05/1990, Natural de: Juazeiro - BA, Portadora do CPF: 104.573.814-00, e da cédula de identidade: 8750129, SSP/BA, Residente e domiciliado em: Distrito Jaibaras, 1, Setor VI, Sobral-CE, de CEP: 62.107-000; **9. ELISIANA SOARES DE OLIVEIRA**, Brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens, Agricultora, Nascida em: 29/06/1979, Natural de: Caridade-CE, Portadora do CPF: 039.444.903-71, e da cédula de identidade: 2007355339-0, SSPDS/CE, Residente e domiciliada em: Distrito Jaibaras, Setor VI, SN, Sobral-CE, de CEP: 62.107-000; **10. FRANCIMAR DE SOUSA SILVA**, Brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, Nascido em: 22/11/1977, Natural de: Sobral - CE, Portador do CPF: 621.181.533-68, e da cédula de identidade: 97031047494, SSP/CE, Residente e

Roberto  
A. J. J. J.  
A. J. J. J.  
FRANCIMAR DE SOUSA SILVA  
Antônio  
Volta

ME  
A  
W  
AL  
Ana Sca  
FC  
M  
E  
Francimar

JOHNATAN Rda

Olga Rodrigues Ladeira  
Advogada  
OAB-CE 26.587

772  
A

Roberto  
Z  
J  
A Josivanina  
A  
A  
Antônio F. J. de  
Valdeir  
AS  
JANUARIAN Pda

domiciliado em: Distrito Jaibaras, Setor I, SN, Sobral-CE, de CEP: 62.107-000; **11. FRANCISCA CRISTIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Brasileira, Solteira, Agricultora, Nascida em: 16/01/1985, Natural de: Sobral - CE, Portadora do CPF: 021.461.523-54, e da cédula de identidade: 2003031021811, SSPDS/CE, Residente e domiciliada em: Distrito Jaibaras, Setor VI, SN, Dom Expedito, Sobral-CE, de CEP: 62.107-000; **12. FRANCISCA TATIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens, Agricultora, Nascida em: 26/09/1977, Natural de: Sobral - CE, Portadora do CPF: 879.662.203-20, e da cédula de identidade: 95031011620, SSPDS/CE, Residente e domiciliada em: Distrito Jaibaras, Setor VI, SN, Sobral-CE, de CEP: 62.107-000; **13. FRANCISCO CLAUDEMIR RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, Nascido em: 08/01/1984, Natural de: Sobral - CE, Portador do CPF: 972.203.533-91, e da cédula de identidade: 2001031017649, SSP/CE, Residente e domiciliado em: DISTRITO Jaibaras, SN, Setor I, Sobral-CE, de CEP: 62.107-000; **14. FRANCISCO JANIEL DA SILVA DO NASCIMENTO**, Brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, Nascido em: 11/01/1992, Natural de: Sobral - CE, Portador do CPF: 058.762.563-58, e da cédula de identidade: 207159731-4, SSPDS/CE, Residente e domiciliado em: Distrito Jaibaras, Setor VI, SN, Jaibaras, Sobral-CE, de CEP: 62.050-238; **15. FRANCISCO LUIS RODRIGUES TEIXEIRA**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, Nascida em: 07/03/1977, Natural de: Sobral - CE, Portador do CPF: 765.548.803-72, e da cédula de identidade: 95031007054, SSP/CE, Residente e domiciliado em: Fz. Cassinhas, SN, Sobral-CE, de CEP: 62.112-000; **16. FRANCISCO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, Nascida em: 08/12/1970, Natural de: Sobral - CE, Portador do CPF: 001.151.913-48, e da cédula de identidade: 1947919-90, SSP/CE, Residente e domiciliado em: Assentamento Casinhas, SN, Zona Rural, Sobral-CE, de CEP: 62.107-000; **17. FRANCISCO WALDEMIR RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, Nascido em: 17/09/1966, Natural de: Sobral - CE, Portador do CPF: 011.132.123-90, e da cédula de identidade: 2004031056567, SSPDS/CE, Residente e domiciliado em: DISTRITO Jaibaras, Setor VI, SN, Sobral-CE, de CEP: 62.107-000; **18. JOSIVANIA MIRANDA CRUZ**, Brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens, Agricultora, Nascida em: 06/02/1988, Natural de: Sobral - CE, Portadora do CPF: 022.319.573-10, e da cédula de identidade: 2004031057377, SSPDS/CE, Residente e domiciliado em: DISTRITO Jaibaras, SN, Setor VI, Sobral-CE, de CEP: 62.107-000; **19. JULIO CESAR CAMPOS DE SOUZA**, Brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, Nascida em: 31/07/1993, Natural de: Sobral - CE, Portador do CPF: 058.680.673-39, e da cédula de identidade: 2007031038571, SSPDS/CE, Residente e domiciliado em: DISTRITO Jaibaras, SN, Setor VI, Sobral-CE, de CEP: 62.107-000; **20. KESSIA THAIS DE SOUSA SANTOS**, Brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens, Agricultora, Nascida em: 26/01/1995, Natural de: Crateús - CE, Portadora do CPF: 058.775.333-12, e da cédula de identidade: 2007158681-9, SSPDS/CE, Residente e domiciliada em: Distrito Jaibaras, SN, Setor VI, Sobral-CE, de CEP: 62.107-000; **21. MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, Nascida em: 13/02/1939, Natural de: Sobral - CE, Portador do CPF: 169.457.273.00, e da cédula de identidade: 1052451, SSP/CE, Residente e domiciliado em: DISTRITO Jaibaras, SN, Setor I, Sobral-CE, de CEP: 62.107-000; **22. MARIA DO CARMO DA SILVA DO NASCIMENTO**, Brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens, Agricultora, Nascida em: 30/01/1970, Natural de: Sobral - CE, Portadora do CPF:

MU  
A  
A  
W  
Thaia AL  
Ana Sca Fc  
S  
M  
A  
Sinau Linan

Olga Rodrigues Loida  
Advogada  
OAB-CE 26.587

PÁG. 2/7





774

Volante Antonio Filho e Josivanildo de Roberto

Me A W Fran AL Ana sca fe M R Francisco

seguida, mencionado estatuto social foi votado e aprovado pelo voto unânime dos associados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta ata. O estatuto social segue em peça apartada desta ata, sendo ademais parte integrante da mesma. Em seguida, o senhor coordenador determinou que se procedesse a eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos, por unanimidade, para compor o conselho administrativo para um mandato de 04 (quatro) anos, **INICIANDO NESTA DATA E ENCERRANDO-SE POR OCASIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO)**, os seguintes associados: **PRESIDENTE – JOHNATAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, Brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, Nascido em: 04/09/1992, Natural de: Sobral - CE, Portador do CPF: 054.741.233-96, e da cédula de identidade: 2007272002-0, SSPDS/CE, Residente e domiciliado em: DISTRITO Jaibaras, SN, Setor VI, Sobral-CE, de CEP: 62.107-000; **SECRETÁRIO – FRANCISCO CLAUDEMIR RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, Nascido em: 06/01/1984, Natural de: Sobral - CE, Portador do CPF: 972.203.533-91, e da cédula de identidade: 2001031017649, SSP/CE, Residente e domiciliado em: DISTRITO Jaibaras, SN, Setor I, Sobral-CE, de CEP: 62.107-000; **CONSELHEIRO – WAGNER DE ARAUJO RODRIGUES**, Brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, Nascido em: 11/05/1991, Natural de: Sobral - CE, Portador do CPF: 053.625.743-45, e da cédula de identidade: 2007173309-9, SSPDS/CE, Residente e domiciliado em: DISTRITO Jaibaras, SN, Setor VI, Sobral-CE, de CEP: 62.107-000. E para os membros do conselho fiscal, com mandato de 01 (um) ano, **INICIANDO NESTA DATA E ENCERRANDO-SE POR OCASIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 2021**, pelos mesmos motivos citados para o mandato do conselho de administração, candidataram-se e foram eleitos por unanimidade os seguintes associados: **CONSELHO FISCAL EFETIVO – JULIO CESAR CAMPOS DE SOUZA**, Brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, Nascido em: 31/07/1993, Natural de: Sobral - CE, Portador do CPF: 058.680.673-39, e da cédula de identidade: 2007031038571, SSPDS/CE, Residente e domiciliado em: DISTRITO Jaibaras, SN, Setor VI, Sobral-CE, de CEP: 62.107-000; **CRISNAYANE DA SILVA CARVALHO**, Brasileira, Solteira, Agricultora, Nascida em: 16/05/1990, Natural de: Juazeiro - BA, Portadora do CPF: 104.573.814-00, e da cédula de identidade: 8750129, SSP/BA, Residente e domiciliado em: Distrito Jaibaras, 1, Setor VI, Sobral-CE, de CEP: 62.107-000; **VALDIR DO NASCIMENTO BRANDAO**, Brasileiro, solteiro, Agricultor, Nascido em: 13/11/1968, Natural de: Sobral, Portador do CPF 410.078.913.00, e da cédula de identidade: 1775868-89, SSPDS/CE, Residente e domiciliada em: Assentamento Casinhas, SN, Sobral-CE, de CEP: 62.112-000. **CONSELHO FISCAL SUPLENTE – FRANCISCO JANIEL DA SILVA DO NASCIMENTO**, Brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, Nascido em: 11/01/1992, Natural de: Sobral - CE, Portador do CPF: 058.762.563-58, e da cédula de identidade: 207159731-4, SSPDS/CE, Residente e domiciliado em: Distrito Jaibaras, Setor VI, SN, Jaibaras, Sobral-CE, de CEP: 62.050-238; **ELISIANA SOARES DE OLIVEIRA**, Brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens, Agricultora, Nascida em: 29/06/1979, Natural de: Caridade-CE, Portadora do CPF: 039.444.903-71, e da cédula de identidade: 2007355339-0, SSPDS/CE, Residente e domiciliada em: Distrito Jaibaras, Setor VI, SN, Sobral-CE, de CEP: 62.107-000 e , **ANTONIA GRAZIELE DE CASTRO SOARES**, Brasileira, Solteira, Agricultora, Nascida em: 24/08/1995, Natural de: Fortaleza-CE, Portadora do CPF: 068.441.923-80, e da cédula de identidade: 2008252184-5, SSPDS/CE, Residente e domiciliada em: Distrito

JOHNATAN Rda

Olga Rodrigues Advogada OAB-CE 200307

775

Roberto  
A dosimaria  
Manoel  
Prof. Antonio F. P. Valdeir

Jaibaras, SN, Setor VI, Sobral-CE, de CEP: 62.107-000. Antes da votação, os candidatos declararam que não estão incursos nas circunstâncias de inelegibilidade expressas em lei e no estatuto social ora aprovado. após a votação, todos os eleitos declararam que não estão impedidos por lei, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como, não são parentes entre si, até segundo grau em linha reta ou colateral com qualquer um dos membros pertencentes aos conselhos desta cooperativa. declararam-se, ainda, para a produção dos efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação da falsidade de sua declaração, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra a declaração, sem prejuízo das sanções penais sujeitas. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e o presidente, assumindo a direção dos trabalhos, **DECLAROU DEFINITIVAMENTE, CONSTITUÍDA,** a sociedade cooperativa **COOPSOL COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA,** com sede administrativa na Avenida Dom José Tupinambá da Frota, 2357, centro, na cidade de Sobral, estado do Ceará, CEP 62.010-290, que tem por objetivo principal: 0111302 cultivo de milho, e como objetivos secundários: 4729699 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 0161099 Atividades de apoio a agricultura não especificadas anteriormente; 4623109 Comercio atacadista de alimentos para animais; 4632002 Comercio atacadista de farinhas, amidos e féculas; 4633801 Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 4637199 Comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; 4692300 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; 4634602 Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; 4634699 Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais; 4637104 Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; 4633802 Comércio atacadista de aves vivas e ovos; 4634601 Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; 4789001 Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; 0153901 Criação de caprinos; 0121101 Horticultura, exceto morango; 4722901 Comércio varejista de carnes – açougues; 0162899 Atividades de apoio à pecuária não especificada anteriormente; 0159801 Apicultura; 0119906 Cultivo de mandioca; 1063500 Fabricação de farinha de mandioca e derivados; 1065101 Fabricação de amidos e féculas de vegetai; 1099699 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; 4722902 Peixaria e 4724500 Comercio varejista de hortifrutigranjeiros. Por fim, o presidente lembrou da necessidade de **registro da COOPSOL na UNICAFES,** dito e esplanada a razão, posta em votação, a assembleia aprovou por unanimidade a proposta sugerida, em seguida indagou aos presentes se alguém teria a intenção de realizar algum pronunciamento e, no silêncio de todos, como nada mais houvesse a ser tratado, o **JOHNATAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO,** presidente eleito da **COOPSOL COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA** declarou **"ENCERRADA" A ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPSOL COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA** e eu, FRANCISCO CLAUDEMIR RIBEIRO DO NASCIMENTO, que secretariei, lavrei a presente ata que,

W  
Manoel  
Ana Sca  
Francisco

JOHNATAN Rda

Olga  
Adm  
OAB-CE 5.127

776  
A

lida e achada conforme por todos, contém as assinaturas dos sócios fundadores, como prova da livre vontade de cada um de constituir a COOPSOL COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA, Sobral-CE, 25/01/2020.

JOHNATAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
JOHNATAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
PRESIDENTE

Francisco Claudemir Ribeiro do Nascimento  
FRANCISCO CLAUDEMIR RIBEIRO DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIO

LISTA DE SÓCIOS FUNDADORES

1. ALDERI DE OLIVEIRA NASCIMENTO
2. ANA CASSIA ARAUJO RODRIGUES
3. ANA PAULA MOURA CIPRIANO
4. ANTONIA ARAUJO RODRIGUES
5. ANTONIA GRAZIELE DE CASTRO SOARES
6. ANTONIA LUCY DO NASCIMENTO ARAGAO
7. ANTONIO GONCALVES DA SILVA
8. CRISNAYANE DA SILVA CARVALHO
9. ELISIANA SOARES DE OLIVEIRA
10. FRANCIMAR DE SOUSA SILVA
11. FRANCISCA CRISTIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO
12. FRANCISCA TATIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO
13. FRANCISCO CLAUDEMIR RIBEIRO DO NASCIMENTO
14. FRANCISCO JANIÉL DA SILVA DO NASCIMENTO
15. FRANCISCO LUIS RODRIGUES TEIXEIRA
16. FRANCISCO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO
17. FRANCISCO WALDEMIR RIBEIRO DO NASCIMENTO
18. JOSIVANIA MIRANDA CRUZ
19. JULIO CESAR CAMPOS DE SOUZA
20. KESSIA THAIS DE SOUSA SANTOS
21. MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO
22. MARIA DO CARMO DA SILVA DO NASCIMENTO
23. MARILIA DA SILVA VERAS

Alder de Oliveira nascimento  
Ana Cassia Araujo Rodrigues  
Ana Paula Moura Cipriano  
Antonia Araujo Rodrigues  
Antonia Grazielle de Castro Soares  
Antonia Lucy do Nascimento Aragao  
Antonio Goncalves da Silva  
Crisnayane da Silva Carvalho  
Elisiana Soares de Oliveira  
Francimar de Sousa Silva  
Franciscane R. do Nascimento  
Francisca Tatiana Ribeiro do Nascimento  
Francisco Claudemir R. do Nascimento  
Francisco Janiel da Silva do Nascimento  
Francisco Luis Rodrigues Teixeira  
Francisco Roberto Rodrigues do Nascimento  
Francisco Waldemir R. do Nascimento  
Josivaniamiranda Cruz  
Julio Cesar Campos de Souza  
Kessia Thais de Sousa Santos  
Manoel R. do Nascimento  
Maria do Carmo da Silva do Nascimento  
Marilia da Silva Veras

Olga R. de A. Seraine  
Avenida  
OAB-CE 20337

PÁG. 6/7



- 24. RAIMUNDA COSTA DE OLIVEIRA
- 25. ROBERTO RODRIGUES ARAUJO
- 26. VALDIR DO NASCIMENTO BRANDAO
- 27. WAGNER DE ARAUJO RODRIGUES
- 28. JOHNATAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO
- 29. FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA
- 30. RENATA COSTA SILVA
- 31. ANTONIO CARLOS FREIRES DOS SANTOS

*Raimunda Costa de Oliveira*  
*x Roberto Rodrigues Araujo*  
*Valdir do Nascimento Brandao*  
*Wagner de Araujo Rodrigues*  
*Johnatan de Oliveira Nascimento*  
*Francisca das Chagas Sousa*  
*Renata Costa Silva*  
*Antonio Carlos Freires dos Santos*

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2340001836-4  
 EM 13/02/2020.

COOPSOLO COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE  
 SOBRAL E REGIAO LTDA  
 Protocolo: 20/032.335-1

*Olga Rosa*  
 Advogada  
 OAB-CE 20.307

PAG. 7/7

778

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPSOL COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL**

**Art. 1º.** A COOPSOL COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA, constituída em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- a) Sede administrativa na AVN. Dom Jose Tupinamba da Frota, 2357, Sala A, Centro, na cidade de Sobral, estado do Ceará, CEP 62.010-290;
- b) Área de admissão de cooperados, abrangendo os municípios de do estado do Ceará;
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.
- d) O Foro jurídico é a comarca de Sobral/ CE

**CAPÍTULO II**

**DO OBJETO SOCIAL**

**Art. 2º** - A COOPSOL terá como objeto social a atividade principal de: 0111302 cultivo de milho, e como objetivos secundários: 4729699 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 0161099 Atividades de apoio a agricultura não especificadas anteriormente; 4623109 Comercio atacadista de alimentos para animais; 4632002 Comercio atacadista de farinhas, amidos e féculas; 4633801 Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 4637199 Comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; 4692300 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; 4634602 Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; 4634699 Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais; 4637104 Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; 4633802 Comércio atacadista de aves vivas e ovos; 4634601 Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; 4789001 Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; 0153901 Criação de caprinos; 0121101 Horticultura, exceto morango; 4722901 Comércio varejista de carnes - açougues; 0162899 Atividades de apoio à pecuária não especificada anteriormente; 0159801 Apicultura; 0119906 Cultivo de

A Josina  
 Manoel  
 FA  
 Antonio

Roberto  
 AMU  
 Tiana  
 WAL  
 Ana  
 Sca  
 Fe  
 Paulo  
 R  
 Francisco

AS

Rda

Olga Rosa  
 Adv.  
 OAB-CE 20337





780

Valdeir Antonio FR  
R. Manoel  
A. Josivanio  
L. E.

e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.

§1º. A admissão de sócios na cooperativa estará limitada consoante às possibilidades de reunião, abrangência das operações, controle e prestação de serviços e congruente com o objeto estatuído.

§ 2º O número de sócios é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

Art. 4º. Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Estatuto Social da Cooperativa.

§ 1º. O Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-parte do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o Livro de Matrícula.

§ 3º. A subscrição das quotas-parte do Capital Social e a assinatura no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

Art. 5º. Cumprido o que dispõe o art. 4º do Estatuto Social, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 6º. São direitos do cooperado, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

- a) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Solicitar a sua demissão da Cooperativa quando lhe convier;
- d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa, e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.

§ 1º. A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de 07 (sete) dias e constar do respectivo Edital de Convocação.

Art. 7º. São deveres do cooperado, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

JOHNATAN

Rda

Olga Rodrigues Louisa  
Advoca  
OAB-CE 26.557

Roberto  
M V  
E. Am  
W AL  
Ana Ica  
F C  
R  
Franci  
wan





783

*[Handwritten signature]*

§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

*A Josivanio*

§ 2º. O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição do capital integralizado pelo cooperado seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro posterior ao em que se deu o desligamento.

§ 3º. No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º. No caso de readmissão do cooperado, ele deverá integralizar as quotas-parte de capital social de acordo com as disposições previstas no Estatuto vigente à época.

Art. 15. Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado com a Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 16. Os deveres de cooperados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

**CAPÍTULO IV  
DO CAPITAL**

Art. 17. O capital da Cooperativa, representado por quotas-parte, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-parte subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O capital é subdividido em quotas-parte no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma.

§ 1º. O valor unitário de cada quota parte é de R\$ 1,00 (um real) havendo a obrigatoriedade de integralização mínima de 100 (cem) quotas partes para cada novo associado.

§ 2º. A transferência de quotas-parte entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 3º. O cooperado deve integralizar as quotas-parte em 02 (duas) parcelas, à contar do ato da subscrição.

*Valdir Antonio Filho*  
*D. Manoel*

*JOHANNAN Rda*

*Olyu Rosa*  
Advogado  
OAB-CE 26.557

*Roberto*

*Amil*

*Francis*

*WAL*

*Rua*

*Isa*

*FC*

*João*

*FRANCIANO*



785

III - mínimo de 10 (dez) associados na terceira convocação ressalvado o caso de cooperativas centrais e federações e confederações de cooperativas, que se instalarão com qualquer número.

§1º. Para efeito de verificação do *quorum* de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de Matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º. Constatada a existência de *quorum* no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembleia, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 23. Não havendo *quorum* para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver *quorum* para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

Art. 24. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do *quorum* de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º. No caso da convocação da Assembleia Geral ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, por 2(dois) signatários do documento que a solicitou.

Art. 25. A notificação dos sócios para participação das assembleias será pessoal e ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

Art. 26. É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

§ 1º. Ocorrendo destituição ou renúncia que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, os membros restantes dos órgãos de administração e fiscalização, em conjunto, designarão pessoas para ocuparem os cargos vagos, provisoriamente, pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

JONATAN Rda

Advogado  
OAB-CE 26.507

Roberto  
M  
Thomaz W A Z Anna Sca Fc Jofa JM R Francisco man

Valdir Antonio Fk J  
Antônio Fk J  
A Josivania

786  
~~786~~

§ 2º. Nesse mesmo período deverá ser convocada uma Assembleia Geral para eleger novos administradores e/ou conselheiros fiscais, conforme o caso, cujo mandato será o equivalente ao tempo restante do mandato anterior.

Art. 27. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo ser auxiliado por um Secretário *ad hoc*, que deverá ser um cooperado em pleno gozo de seus direitos ou um empregado da cooperativa, escolhido na Assembleia Geral, podendo, também, serem convidados os ocupantes dos cargos sociais para compor a mesa.

Parágrafo Único. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 28. Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, dentre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 29. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Art. 30. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

§ 1º. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º. Caso o voto seja a descoberto, devem-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 31. Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

**b) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Art. 32. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I – Prestação de contas dos Órgãos de Administração, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço patrimonial;
- c) Demonstrativo das sobras ou perdas;
- d) Demonstração de fluxo de caixa;

JOHATAN Rda  
A

Olyza Rodrigues  
Advogada  
OAB-CE 26357

Pág. 9 de 23

Roberto  
Ame  
Edu  
Tham  
W  
AFL  
Ana  
Sca  
Fu  
Rolly  
M  
R  
Snanu  
mai

At  
Valdir Antonio  
FRJ  
D. Marcel  
A Josiviana





788  
A

3

**Art. 35.** Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Eleitoral, composto de 3 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal.

**§1º:** Logo após a designação dos membros que comporão o Comitê Eleitoral; estes deverão se reunir com a finalidade de elegerem qual membro será o Coordenador do referido comitê.

**§2º:** O Coordenador a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, será o representante oficial do Comitê Eleitoral, lhe competindo a função de representar e proferir as decisões do citado Comitê.

**Art. 36.** No exercício de suas funções, compete ao Comitê Eleitoral:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Registrar os nomes dos candidatos pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- d) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no art. 42 deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- e) Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, nas quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distingam;
- f) Divulgar aos demais cooperados as informações constantes na alínea "e" deste artigo;
- g) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- h) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Conselho de Administração, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis;
- i) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando, também, o cumprimento do Estatuto Social e decisões de Assembleias Gerais;
- j) Tomar toda e qualquer decisão referente ao procedimento eleitoral, incluindo os casos omissos relativos a esse assunto.

A Josiviana

de

Antonio F. de A. Mendonça

do

JOHNATAN RODA

ROBERTO  
FRAN  
ANTONIO  
WAL  
ANA SCA  
FRAN  
FRAN  
FRAN

Juza Roda  
Advogado  
OAB-CE 20037



789  
A

ROBERTO  
FNU  
EAD  
TIAN  
WAL  
ANA  
SCA  
FC  
JUL  
M  
R  
SILVIA  
MOM

§ 1º. O Comitê Eleitoral fixará prazo para a inscrição dos candidatos, de modo que os nomes dos candidatos possam ser conhecidos e divulgados, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da Assembleia Geral em que serão procedidas às eleições.

§ 2º. Não se apresentando candidatos ou havendo número insuficiente de candidatos, caberá ao Comitê Eleitoral proceder à seleção entre os interessados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e formalidades neste Estatuto.

Art. 37. O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê Eleitoral dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º. Os eleitos para suprirem vacância no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º. A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 38. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

### CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

#### a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 39. O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e das recomendações da Assembleia Geral.

Art. 40. O Conselho de Administração será composto por cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 anos, sendo obrigatória ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único. Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados no art. 38 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral.

Z

JULIA

OS

A Josivania

R. Manoel

Antonio F. R.

Valdir

JOHNATAN Rida

@

Olga Rodrigues  
Adm. Geral  
CAB

Pág. 12 de 23



790

**Art. 41.** Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral tomando posse automaticamente quando for divulgado o resultado pela referida Assembleia.

**Parágrafo Único.** O Conselho de Administração será composto de 03 membros sendo um presidente, um tesoureiro e um conselheiro.

**Art. 42.** O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, estando proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao fim dos trabalhos pelos membros do Conselho de Administração presentes.

**Parágrafo único.** Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões durante o ano.

**Art. 43.** Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer normas para funcionamento da Cooperativa;
- e) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- f) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- g) Estabelecer a Ordem do Dia das Assembleias Gerais, quando for o responsável pela sua convocação, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 3º do art. 7º deste Estatuto Social;
- h) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos, atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;

Roberto F. M. W. ...  
trans W AL Ana Sca Fv ...  
M R Sin uniman

3  
A Josivania  
P. ...  
FR ...  
Johia Antonio

JCHWATAN Rda

Algo ...  
OAB-CE 20.337





792  
A

- c) Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- e) Apresentar à assembleia Geral Ordinária:
  - I. Relatório da Gestão;
  - II. Balanço Geral;
  - III. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da Cooperativa.

**Art. 45. Compete ao Tesoureiro as seguintes funções:**

- a) Superintender todos os serviços de Tesouraria;
- b) Organizar a escrituração contábil e financeira da Cooperativa, elaborando o Plano de Contas;
- c) Assinar com o presidente, o balanço e a demonstração das contas de Receita e Despesa, com os balancetes mensais;
- d) Prestar informações verbais ou escritas aos conselhos sobre o estado financeiro da cooperativa e permitir-lhe o livre exame dos livros e haveres;
- e) Apresentar os balanços e balancetes mensais aos conselhos para apreciação;
- f) Guardar sob sua responsabilidade os valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à cooperativa e responder por eles;
- g) Desempenhar outras atividades compatíveis e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- h) Assinar cheques ou outros documentos juntamente com o Presidente ou com o Vice-Presidente, no caso de impedimento de qualquer natureza do Presidente.

**Art. 46. Compete ao conselheiro, entre outras, as seguintes atribuições:**

- a) Substituir o Presidente ou tesoureiro, em caso de ausência ou afastamento, temporário ou não.

Josivanira  
 Manoel  
 Antonio  
 Valdir  
 J. J. R. T. A. R. da

Roberto  
 F. M. V.  
 W. A. L.  
 Ana Sca F.  
 M. E. S. M. A. N. I. M. A. N.



b) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente e tesoureiro.

c) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes.

**Art. 47.** Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º. A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º. O membro do Conselho de Administração que em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º. Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º. Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

**Art. 48.** Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

**CAPÍTULO VII  
DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 49.** Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º. Para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal, o associado deverá estar em pleno gozo de seus direitos e deveres, de acordo com os requisitos legais e estatutários.

§ 2º. Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Handwritten notes on the left margin: "A Josi varna", "Mamede", "FR", "Antônio", "Valdir", "Johnatan Rda".

Handwritten notes on the right margin: "Roberto", "AMM", "CAB", "TMM", "WAL", "Ana Sca", "FR", "M", "E", "Franmura".

Handwritten signature: "JOHNATAN Rda" with a circular stamp.

Logo of the Junta Comercial do Estado do Ceará and text: "Advogado OAB-CE 26.507".













800  
[Signature]

LISTA DE SÓCIOS FUNDADORES

1. ALDERI DE OLIVEIRA NASCIMENTO
2. ANA CASSIA ARAUJO RODRIGUES
3. ANA PAULA MOURA CIPRIANO
4. ANTONIA ARAUJO RODRIGUES
5. ANTONIA GRAZIELE DE CASTRO SOARES
6. ANTONIA LUCY DO NASCIMENTO ARAGAO
7. ANTONIO GONCALVES DA SILVA
8. CRISNAYANE DA SILVA CARVALHO
9. ELISIANA SOARES DE OLIVEIRA
10. FRANCIMAR DE SOUSA SILVA
11. FRANCISCA CRISTIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO
12. FRANCISCA TATIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO
13. FRANCISCO CLAUDEMIR RIBEIRO DO NASCIMENTO
14. FRANCISCO JANIEL DA SILVA DO NASCIMENTO
15. FRANCISCO LUIS RODRIGUES TEIXEIRA
16. FRANCISCO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO
17. FRANCISCO WALDEMIR RIBEIRO DO NASCIMENTO
18. JOSIVANIA MIRANDA CRUZ
19. JULIO CESAR CAMPOS DE SOUZA
20. KESSIA THAIS DE SOUSA SANTOS
21. MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO
22. MARIA DO CARMO DA SILVA DO NASCIMENTO
23. MARILIA DA SILVA VERAS
24. RAIMUNDA COSTA DE OLIVEIRA
25. ROBERTO RODRIGUES ARAUJO
26. VALDIR DO NASCIMENTO BRANDAO
27. WAGNER DE ARAUJO RODRIGUES
28. JONATHAM DE OLIVEIRA NASCIMENTO
29. FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA
30. RENATA COSTA SILVA
31. ANTONIO CARLOS FREIRES DOS SANTOS

Alder de Oliveira nascimento  
Ana Cassia Araujo Rodrigues  
Ana Paula Moura Cipriano  
Antonia Araujo Rodrigues  
Antonia Graziela de Castro Soares  
Antonia Lucy do Nascimento Aragao  
Antonio Goncalves da Silva  
Crisnayane da Silva Carvalho  
Elisiana Soares de Oliveira  
Francimar de Sousa Silva  
Fca Cristiane R. do Nascimento  
Fca Tatiana Ribeiro do Nascimento  
Fco Claudemir R. do Nascimento  
Fco Janiel da Silva do Nascimento  
Fco Luis Rodrigues Teixeira  
Fco Roberto R do Nascimento  
Fco Waldemir R. do Nascimento  
Josivaniamiranda Cruz  
Julio Cesar Campos de Souza  
Kessia Thais de Sousa Santos  
Manoel R do Nascimento  
Maria do Carmo da Silva do Nascimento  
Marilia da Silva Veras  
Raimunda Costa de Oliveira  
Roberto Rodrigues Araujo  
Valdir do Nascimento Brandao  
Wagner de Araujo Rodrigues  
JONATHAM DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Francisca das Chagas Sousa  
Renata Costa Silva  
Antonio Carlos Freires dos Santos

Olga Rodrigues Costa  
Advogada  
OAB-CE 20.507

